

EMENDA N° 2 – CRA

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 462, de 2013, a seguinte redação:

Art. 2º

.....

II – tratando-se das áreas abrangidas pela SUDENE referente à safra 2011/2012, mas não integrantes da Região Nordeste, até o montante de R\$ 75.836.280,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais);

III – tratando-se das áreas abrangidas pela SUDENE referente à safra 2012/2013, até o montante de R\$ 604.000.000,00 (seiscentos e quatro milhões de reais).

Sala da Comissão, 24 de abril de 2014.

Senador ACIR GURGACZ, Presidente

Senador BENEDITO DE LIRA, Relator